



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2479, DE 11 DE MARÇO DE 2021
(Autoria: Poder Executivo)

Altera Lei nº 2.416, de 09 de dezembro de 2020.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas obrigações legais,,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O inciso I do Art. 1º e o inciso I do Art. 2º, ambos da Lei nº 2.416, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - As parcelas terão os seguintes vencimentos:

- 1ª Parcela - vencimento em 15.06.2021
- 2ª Parcela - vencimento em 15.07.2021
- 3ª Parcela - vencimento em 15.08.2021

I – As parcelas terão os seguintes vencimentos:

- 1ª Parcela - vencimento em 15.06.2021
- 2ª Parcela - vencimento em 15.07.2021

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 2479, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Pelo presente projeto de lei estamos propondo a alteração parcial da Lei Municipal nº 2.416, de 09 de dezembro de 2020.

Ressaltamos a necessidade de alteração desta lei, tendo em vista a atual situação sanitária a nível municipal, estadual e federal, ante a pandemia ocasionada pelo Coronavírus.

Sabe-se que a pandemia alterou sobremaneira a rotina dos munícipes, prejudicando a economia local.

Recentemente, o governo estadual editou decretos mais restritivos e que muito provavelmente ocasionaram uma perda de receita para as famílias locais.

Neste sentido, o executivo municipal entendeu por adiar o vencimento do pagamento do IPTU, do ISS fixo e da Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria.

Por oportuno, salientamos que as datas para pagamento em parcela única, com desconto, não foram adiadas, a fim de tratarmos com justiça àqueles que já realizaram o pagamento dos tributos nas datas previamente estabelecidas na redação original da Lei nº 2.416.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal